

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

CIRCULAR Nº 04/2025

Ref.: Adicional Variável – Declaração de Anuência - art. 19, §3º, da Resolução nº 7271/2016, da USP

Informamos que a partir desta data, para os projetos relacionados à pesquisa de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, não será mais necessário anexar a Declaração de Anuência ou a declaração válida da CERT no processo de solicitação de pagamentos referentes à **inovação-adicional variável**. A anuência passará a ser eletrônica e sua ciência ocorrerá no momento da liberação do pagamento no sistema Manager Web, que é realizado pelo(a) professor(a) coordenador(a) responsável pelo projeto

Reforçamos que a declaração de anuência está baseada no art. 19, §3º, da Resolução nº 7271/2016, da USP, que estabelece a isenção de prévio cadastramento do professor junto à CERT, no caso de atividades no âmbito de projeto de pesquisa científica e tecnológica. Assim, quando necessário, a coordenação compromete-se a obter o credenciamento junto à CERT/USP, para os casos não contemplados pela isenção.

A medida tem como objetivo desburocratizar e agilizar os processos de pagamentos, e, ao mesmo tempo, garantir a conformidade e a transparência na execução desses processos.

Em caso de dúvidas, por favor, entrar em contato com o setor de Gestão de Pessoas pelo e-mail gps@fusp.org.br.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcilio Alves
Diretor Executivo